

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS – PRÓ-TAMAR, PARA PRORROGAÇÃO.

Por este instrumento Particular de Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 2.064/01**, Decreto Municipal nº 1.629/92, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauricio Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, Dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-4 e do CPF (MF) nº 061.623.278-09, residente e domiciliado à rua Cunhambebe, nº 458, Centro, Ubatuba, SP, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS – PRÓ-TAMAR**, entidade civil de direito privado, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.262/02, sediada à rua Antonio Athanasio, nº273, Itaguá, Ubatuba, SP, Cep 11680-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 16.110.041/0008-47, neste ato representa pela Sr.^a **Berenice Maria Gomes da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 103.437.21/SSP-SP e inscrita no CPF (MF) sob nº 428.703.210-15, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 27, Ubatuba, SP, celebram o presente convênio, decorrente do Processo **SA/451/14**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 - O valor do presente termo será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo repassado um valor mensal de R\$8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado por 12 (doze) meses. Iniciando-se em 09/05/2015 e findando-se em 09/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 – A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

13.02.3.3.90.39.23.695.0024.2.001.01.110000 Reserva 519/2015

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe


4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

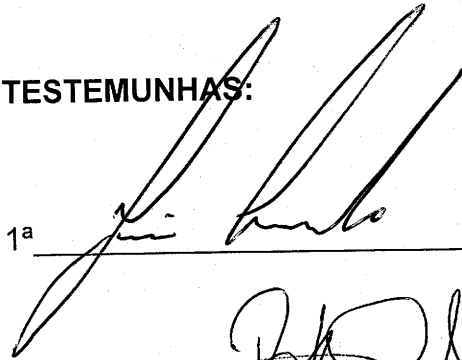
08 MAI 2015


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA


BERENICE MARIA GOMES DA SILVA
PRÓ-TAMAR

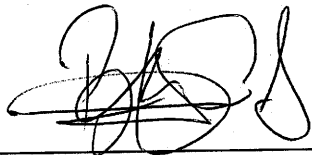
TESTEMUNHAS:

1ª



Jose Leonardo Corbisier Nunes
RG 28.821.805-X
Secretaria Municipal de Turismo

2ª



Potiguara do Lago
Diretor do Depart. de Planej.
de Produtos de Turismo
RG 30.736.442-2